



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
PROCURADORIA JURÍDICA DE SCHROEDER/SC
PARECER N.º 080/2021 - PROJUR

Parecer oriundo do Setor de Licitações referente ao Processo de Licitação nº 16/2021-FMS, Tomada de Preços nº 01/2021-FMS.

1) SÍNTESE DOS FATOS

Solicita a consulente do Setor de Licitações, através do Ofício de nº 119/2021/SPGF/SRM, manifestação desta Procuradoria Municipal, em relação ao Ofício CRA-SC/0621/2021, o qual solicita retificação no edital do Processo de Licitação nº 16/2021-FMS, Tomada de Preços nº 01/2021-FMS para que o mesmo exija a apresentação da Certidão de Registro e Regularidade emitida pelos Conselhos Regionais de Administração, bem como o registro de seus atestados de capacidade técnica.

É o relatório.

2) DO PARECER

Inicialmente cabe ressaltar que a presente licitação tem como objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria para Gestão em Saúde para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder”.

No entanto, considerando o ofício CRA-SC/0621/2021 recebido, o qual faz solicitação de inclusão de documentos para a habilitação de empresas no certame, sugere-se a revogação do presente processo licitatório, para que a Secretaria de Saúde possa analisar adequadamente o objeto e providenciar as necessárias adequações.

Cabe ressaltar que a revogação do processo licitatório poderá ocorrer por razões de interesse público.

Nesse sentido temos a Súmula 473 do STF, *in verbis*:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifo nosso).

Tendo em vista que do ato em si (licitação) não se perfectibilizaram efeitos concretos, é possível sua revogação sem a necessidade de realização de procedimento administrativo específico. Desta forma, sugere-se a revogação do Processo de Licitação nº 16/2021-FMS, Tomada de Preços nº 01/2021-FMS para adequações.

3) CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta procuradoria **SUGERE** pela **REVOGAÇÃO** do Processo de Licitação nº 16/2021-FMS, Tomada de Preços nº 01/2021-FMS para que sejam feitas as adequações necessárias.

É o parecer.

Schroeder (SC), 5 de abril de 2021.

Suzana P. Lopes.

SUZANA PEREIRA LOPES

Assessora Jurídica

OAB/SC n.º 60.105

De acordo

Daniel de Mello Massimino

DANIEL DE MELLO MASSIMINO

Procurador Municipal

OAB/SC n.º 27.807-B